



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO**

RESOLUÇÃO N. 59/2011–TJ

Suspende o expediente e os prazos judiciais  
no Poder Judiciário do Estado de Santa  
Catarina.

O Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, por seu Tribunal Pleno, considerando o disposto na Resolução n. 8, de 29 de novembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos o expediente e os prazos judiciais no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, no período de 20 de dezembro de 2011 a 6 de janeiro de 2012, inclusive.

Parágrafo único. Os casos urgentes serão atendidos em regime de plantão.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Florianópolis, 19 de outubro de 2011.

Trindade dos Santos  
PRESIDENTE